



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Procuradoria Geral

OFÍCIO Nº 0239/2015

Em 26 de fevereiro de 2016

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIK
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 42/2016**, que autoriza a extinção da CTA – Companhia Troleibus Araraquara e da outras providências.

Esclarecemos que as alterações ocorridas no texto do referido Projeto foram necessárias para melhorar a consecução dos objetivos da propositura.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

17/16 26/02/2016 002367 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 42/2016

Autoriza a extinção da CTA – Companhia Troleibus Araraquara e da outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a extinção da sociedade de economia mista denominada "CTA – Companhia Troleibus Araraquara", criada pela Lei Municipal nº 6.504, de 19 de dezembro de 2.006, após cumpridas as exigências legais, assumindo os direitos e obrigações decorrentes do ato.

Art. 2º Procedida a liquidação, com a devida contabilização dos ativos e passivos, fica o Poder Executivo autorizado a inscrever no Cadastro Patrimonial da Prefeitura Municipal os bens móveis e imóveis apurados, bem como a contabilizar na contabilidade da Municipalidade o ativo e o passivo da referida sociedade.

§ 1º Fica autorizado ainda o Município de Araraquara a assumir as obrigações decorrentes do contrato 111/2016, firmado com o Consórcio Araraquara de Transportes, bem como o contrato 14/2008, firmado com a Viação Paraty Ltda.

§ 2º Considerando o disposto no artigo 5º, fica ainda autorizado o Município de Araraquara a assumir quaisquer outros contratos em vigor quando da extinção de fato da Companhia Troleibus de Araraquara.

Art. 3º Finda a liquidação, inclusive com a realização de Assembleia Geral para tanto, o Município assumirá o controle do serviço do Transporte Coletivo e, acaso apurado patrimônio positivo, pagará aos acionistas o capital que cada um tiver direito pelas ações que possuir, entregando para esse pagamento, títulos de dívida pública municipal, resgatáveis mensalmente ou anualmente, em periodicidade a ser prevista no título, acrescidos dos juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo único. Acaso seja apurado patrimônio negativo, o Município arcará com o prejuízo.

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Procuradoria Geral

Art. 4º Os valores arrecadados com a alienação dos ativos serão administrados pela Secretaria da Fazenda do Município de Araraquara, e serão utilizados para quitação de todos os débitos decorrentes da extinção da Companhia, incluindo-se as condenações judiciais de pagamento de pensões vitalícias.

Art. 5º A CTA – Companhia Troleibus Araraquara se manterá em funcionamento até a conclusão dos processos de transição contábil, administrativa, financeira, previdenciária, jurídica e das rescisões trabalhistas.

Art. 6º Fica mantido o direito aos munícipes de qualquer idade, portadores de necessidades especiais, o vale transporte gratuito, desde que atendidas as exigências da Lei Municipal 5.854/2002.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será regulamentada por Decreto no prazo de 60 dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Marcelo R. D. Cavalcanti

De: Marcelo R. D. Cavalcanti
Enviado em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016 18:47
Para: Vereadores
Assunto: Projetos: Substitutivo e Crédito CTA
Anexos: 1 - CTA (substitutivo).DOC; 2 - Crédito CTA 17 milhoes.doc

Nobres Edis,

Anexo Projetos Substitutivo e Crédito CTA, encaminhados pelo Senhor Chefe do Executivo.

Atenciosamente,

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Araraquara
e-mail: marcelo@camara-arq.sp.gov.br
(16) 3301-0625 - (16) 99116-6614 ou
(16) 99795-7177